



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI Nº 1.169 / 2019

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 285.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) destinado a atender despesa com a Alteração nas seguintes dotações, conforme consulta emitida pelo TCEMG, em conformidade com o com o seguinte detalhamento:

ÓRGÃO 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 11 – Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 – Bloco de Atenção Básica

2.11.01.10.301.0004.2.0057-148.3.3.90.36.00 Desenvol. Progr. PSF/PACSE Saúde Bucal	R\$285.000,00
.....	R\$285.000,00
Total da Sub-Unidade 01.....	R\$285.000,00
Total da unidade 11.....	R\$285.000,00
Total da Instituição 02.....	R\$285.000,00

Total R\$ 285.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

ÓRGÃO 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 11 – Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 – Bloco de Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

2.11.01.10.301.0004.2.0057-148.3.1.90.04.00	Desenvol. Progr. PSF/PACSE Saúde Bucal	R\$258.996,35
2.11.01.10.301.0004.2.0059-148.3.1.90.04.00	Desen.atenção Básic.....	R\$ 26.003,65
Total da Sub-Unidade 01.....		R\$285.000,00
Total da unidade 11.....		R\$285.000,00
Total da Instituição 02.....		R\$285.000,00

Total R\$ 285.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 19 de setembro de 2019.


Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal

